



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL N° 016, DE 02 DE MAIO DE 2023

*Declara de Utilidade pública, imóvel rural, para fins de desapropriação e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Considerando** ser de competência do Poder Público a conservação e manutenção das estradas rurais, visando a escoação da produção agropecuária, viabilização do transporte escolar e a própria locomoção de máquinas e veículos públicos e privados, viabilizando o homem no campo,

**Considerando** a necessidade de cascalho regular e permanente para executar as atividades de conservação e manutenção das estradas municipais,

**Considerando** a existência de uma área de terra no município de Derrubadas com grande volume de cascalho pra fins de exploração e destinada ao uso da recuperação das estradas do interior do município,

### DECRETA

**Art. 1°** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel:

Parte do Lote Rural n° 145, da 4ª Seção Brasil, matrícula n° 3.458, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, situado no Município de Derrubadas, com área de 37.500m<sup>2</sup> (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados) de superfície, de propriedade de herdeiros de Valmor Pereira Crespan.

**Art. 2°** - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1° deste Decreto destinar-se-á para extração de cascalho para uso na recuperação das estradas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 3º** - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
DERRUBADAS, aos 02 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/05/2023.

Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.